



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

SUBEMENDA N° 2 ADOTADA PELA CCJC

**AO SUBSTITUTIVO DA CE
AO PROJETO DE LEI N° 5.592, DE 2016**

Apresentação: 31/05/2022 17:22 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CE => PL 5592/2016

SBE-A n.1

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para determinar prioridade de atendimento à criança com deficiência em programas de visitas domiciliares.

SUBEMENDA N° 2

Acrescentem-se, ao final dos dispositivos da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, alterados pelo Substitutivo adotado pela Comissão de Educação ao Projeto de Lei nº 5.592, de 2016, as letras ‘NR’ maiúsculas, entre parênteses, uma única vez, para atendimento ao disposto no art. 12, III, “d”, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente



* C D 2 2 0 5 6 5 8 2 1 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220565821500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 31/05/2022 17:22 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CE => PL 5592/2016

SBE-A n.1



* C D 2 2 0 5 6 5 8 2 1 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arthur Oliveira Maia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220565821500>